



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

DISPENSA DE LICITAÇÃO

79/2021

Dispensa de Licitação emergencial para aquisição de toalha de papel, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piên, como medida de enfrentamento decorrente do COVID-19.



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 1679/2021
Requerente: DAIANE DOS SANTOS
Contato: DAIANE DOS SANTOS

Data: 15/06/2021 17:27

Situação: Encaminhado
Documento: 061.287.979-89

002

Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Descrição: Requerimento Nº 37/2021 - Dispensa Aquisição de Papel Toalha.

Ocorrência: 3	Data: 17/06/2021 10:13:00	Previsão: 29/07/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: DAIANE DOS SANTOS

Para: SAMIR CHAMBELA ROCHA

Etapa: ENCAMINHAR

Confirmação: não

Descrição: Segue requerimento com quantitativo alterado.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento 37.21 - Aquisicao de papel	Requerimento - Dispensa Papel Toalha.		

Ocorrência: 2	Data: 16/06/2021 10:09:00	Previsão: 28/07/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: SAMIR CHAMBELA ROCHA

Para: DAIANE DOS SANTOS

Etapa: ENCAMINHAR

Confirmação: OK

Descrição: Bom dia, Dai. Solicito por gentileza Requerimento e Termo de Referência em formato editável por e-mail para que possamos incluir os quantitativos para as demais secretarias. Desde já, agradeço.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento 37.21 - Aquisição de papel	Requerimento Nº 37.2021 - Dispensa	CLARICE DE FATIMA FRAGOSO	17/06/2021 09:33

Ocorrência: 1	Data: 15/06/2021 17:27:25	Previsão: 18/06/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: DAIANE DOS SANTOS

Para: CARINA DANIELA ALVES

Etapa: ABERTURA

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento 37.21 - Aquisição de papel	Requerimento Nº 37.2021 - Dispensa		



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Órgão requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº requerimento:	37/2021
Data:	15/06/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Dispensa emergencial para aquisição de toalha de papel, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piên, como medida de enfrentamento decorrente do COVID-19.

Especificações de acordo com o Termo de Referência anexo.

Justificativa:

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Esta aquisição se faz necessária devido a atual pandemia do Coronavírus levando em consideração orientações que estabelecem medidas de prevenção, cautela e redução de riscos de transmissão para o enfrentamento da COVID-19, a adoção de hábitos de higienização das mãos é extremamente necessária para a prevenção dentro do ambiente escolar. O uso de toalhas de papel são seguras por serem utilizadas uma única vez e descartados logo após o uso. Portanto é um item essencial que não pode faltar nas unidades escolares em atendimento a funcionários e alunos.

A dispensa em caráter emergencial se faz necessária visto que o fornecedor ganhador do certame do pregão presencial 005/2021 – Thiago Daniel Vedan, não realizou a entrega do produto bem como não respondeu a notificação, vale destacar ainda que inúmeras tentativas foram feitas via telefone e Watts App e E-mail, porém sem sucesso.

Dotação Orçamentaria:

Recurso

() Federal () Estadual (X) Próprio

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Secretaria Municipal de Educação.
Avenida Brasil, nº 81, centro, Piên/PR

Horários:

8:00 às 12:00 – 13:00 às 17:00 hrs.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

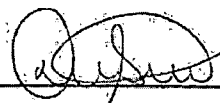
Imediata.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Daiane dos Santos

Há licitação em curso para o objeto pretendido? ☐ Sim ☐ Não

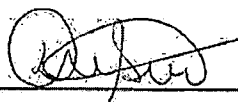
Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços



Daiane dos Santos – Chefe Dep. Suprimento e patrimônio escolar
Matrícula 4765251

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA



Daiane dos Santos – chefe Dep. Suprimento e patrimônio escolar
Matrícula 4765251

FISCAL DE CONTRATO



CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Dispensa emergencial para aquisição de toalha de papel, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piên, como medida de enfrentamento decorrente do COVID-19.

Piên, 18 de junho de 2021.



1. OBJETO

1.1. Dispensa emergencial para aquisição de toalha de papel, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piên.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo.

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	Unidade	800	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO PARA AS MÃOS, branco papel de origem não reciclada, apresentando ausência de pontos pretos, folha simples com 2 dobras tamanho aproximado 22 x 20cm, 100% fibras de celulose virgem. Acondicionada em fardo de papel, pacotes com 1000 folhas pesando no mínimo 1.000g.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Esta aquisição se faz necessária devido a atual pandemia do Coronavírus levando em consideração orientações que estabelecem medidas de prevenção, cautela e redução de riscos de transmissão para o enfrentamento da COVID-19, a adoção de hábitos de higienização das mãos é extremamente necessária para a prevenção dentro do ambiente escolar. Os usos de toalhas de papel são seguros por serem utilizadas uma única vez e descartados logo após o uso. Portanto é um item essencial que não pode faltar nas unidades escolares em atendimento a funcionários e alunos.

3.2. A dispensa em caráter emergencial se faz necessária visto que o fornecedor ganhador do certame do pregão presencial 005/2021 – Thiago Daniel Vedan, não realizou a entrega do produto bem como não respondeu a notificação, vale destacar ainda que inúmeras tentativas foram feitas via telefone, WhatsApp e e-mail, porém sem sucesso.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será efetuado imediatamente a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Os materiais deverão ser entregues diretamente nas Secretarias Municipais conforme estabelecido abaixo:

Sede da Prefeitura Municipal de Piên: 120 UNIDADES

Rua Amazonas, 373 – Centro Piên/PR.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Cível: 120 UNIDADES

CAMU: Rua Espírito Santo, 120 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: 40 UNIDADES



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

007

Rua São Gonçalo, 94 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 20 UNIDADES

Avenida Brasil, 282 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Educação: 300 UNIDADES

Avenida Brasil, 81 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer: 20 UNIDADES

Sede Cultura: Rua Amazonas, 256 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Saúde: 160 UNIDADES

Posto Central: Rua Belo Horizonte, 92 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários: 20 UNIDADES

Barracão: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, 542 – Centro/Piên.

No horário: Das 8:00 às 12:00 – 13:00 às 16:30 hrs.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos:

- 1- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta.
- 2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 Horas.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores abaixo aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E DEFESA CIVIL	Scheila Fuerst
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Jhonn Lenonn Vaz
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Flávia Martins de Oliveira
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Adriana Bueno
SECRETARIA DE SAÚDE	Felicio Thomas Oliveira Vieira



SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Cleiton das Neves
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Ana Cassia Ferreira de Lima

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os Arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se:

7.1.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na proposta;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência,

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade recebido provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. FONTES DE PESQUISA

10.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

- 1) Máxima Atacadista EIRELI CNPJ: 26.716.048/0001-94
- 2) Kleber de Moura Dalabona. CNPJ: 09.245.708/0001-87
- 3) Kelly A.D.S. Minioli – ME. CNPJ: 21.782.356/0001-02
- 4) Papelaria São Bento LTDA. CNPJ: 07.634.816/0001-16

Elaborado em 18/06/2021.

Samir Chambela Rocha

Matrícula 4765226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Claudemir José de Andrade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

KELLY A. D. S. MINIOLI

COMERCIO DE PRODUTOS - ME

Rua Guglielmo Marconi, 120 - Bairro Alto - Curitiba - PR
CNPJ: 21.782.356/0001-02 - IE: 90.685694-83 - CEP - 82.820-250
E-mail: licitatudo2@yahoo.com

Cliente: Prefeitura Municipal de Pien

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pacote	300	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO PARA AS MÃOS, branco papel de origem não reciclada, apresentando ausência de pontos pretos, folha simples com 2 dobras tamanho aproximado 22 x 20cm, 100% fibras de celulose virgem. Acondicionada em fardo de papel, pacotes com 1000 folhas pesando no mínimo 1.000g. APRESENTAR AMOSTRA.	LUNA	R\$ 9,84	R\$ 2.952,00

Curitiba, 14 de junho de 2021

KELLY ANGELICA DELGADO
SCHERER MINIOLI:04755601916

Assinado de forma digital por KELLY ANGELICA
DELGADO SCHERER MINIOLI:04755601916
Dados: 2021.06.14 17:04:18 -03'00'

Kelly A.D.S. Minioli Comércio de Produtos - ME

Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli

RG nº 8.071.471-8

CPF nº 047.556.019-16

LICITATUDO2

Fone/fax - XX (41) 3238 0437 - E-mail: licitatudo2@yahoo.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

011

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS
CNPJ: 21.782.356/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:08 do dia 17/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2021.

Código de controle da certidão: **90FD.6F01.E013.27B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

012

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.782.356/0001-02

Certidão nº: 19103308/2021

Expedição: 18/06/2021, às 11:47:43

Validade: 14/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.782.356/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Educação

Piên, 14 de Junho de 2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: TAKE	CNPJ: 09.245.708/0001-87
E-mail: KLEBERDALABONA@HOTMAIL.COM	Contato: KLEBER
Fone: 41 3042-1069	Fax:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pacote	300	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO PARA AS MÃOS, branco papel de origem não reciclada, apresentando ausência de pontos pretos, folha simples com 2 dobras tamanho aproximado 22 x 20cm, 100% fibras de celulose virgem. Acondicionada em fardo de papel, pacotes com 1000 folhas pesando no mínimo 1.000g. APRESENTAR AMOSTRA.	R\$ 9,99	R\$ 2997,00

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3632-1447
E-mail: daiane@pien.pr.gov.br

KLEBER DE MOURA
DALABONA
EIRELI: 09245708000187
Assinado de forma digital por
KLEBER DE MOURA DALABONA
EIRELI: 09245708000187
Dados: 2021.06.14 17:40:12
+03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ: 09.245.708/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:52:28 do dia 11/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2021.

Código de controle da certidão: **7BAE.E78C.C4D1.0F01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.245.708/0001-87
Certidão nº: 19103394/2021
Expedição: 18/06/2021, às 11:48:23
Validade: 14/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.245.708/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Piên, 14 de Junho de 2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: <u>Papelaria São Bento Ltda</u>	CNPJ: <u>07.634.816/0001-16</u>
E-mail: <u>contato@papelariasaovento.com.br</u>	Contato: <u>Charles</u>
Fone: <u>41-3626 6101</u>	Fax: <u>41-3626 6101</u>

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Pacote	300	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO PARA AS MAOS, branco papel de origem não reciclada, apresentando ausência de pontos pretos, folha simples com 2 dobras tamanho aproximado 22 x 20cm, 100% fibras de celulose virgem. Acondicionada em fardo de papel, pacotes com 1000 folhas pesando no mínimo 1.000g. APRESENTAR AMOSTRA.	14,90	4.470,00

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3632-1447

E-mail: daiane@pien.pr.gov.br

Papelaria São Bento Ltda.

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA

ME

RUA CRUZILHEIRO, 356

CAMPO LENO - CEP 85211-700

SAO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

017

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAPELARIA SAO BENTO LTDA
CNPJ: 07.634.816/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:48:45 do dia 16/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2021.

Código de controle da certidão: **33FD.570D.AF99.1586**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

013

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAPELARIA SAO BENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.634.816/0001-16

Certidão nº: 19103513/2021

Expedição: 18/06/2021, às 11:48:51

Validade: 14/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAPELARIA SAO BENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.634.816/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Educação

Piên, 14 de Junho de 2021

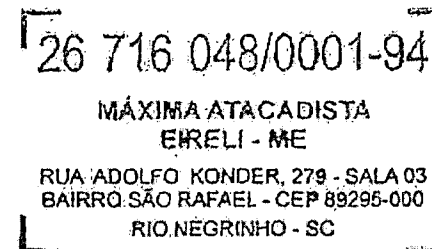
COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: MAXIMA ATACADISTA EIRELI	CNPJ: 26.716.048/0001-94
E-mail: gerente@grupomaxima.com.br	Contato: MILTON
Fone: 047 3644 6300	Fax:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Pacote	300	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO PARA AS MÃOS, branco papel de origem não reciclada, apresentando ausência de pontos pretos, folha simples com 2 dobras tamanho aproximado 22 x 20cm, 100% fibras de celulose virgem. Acondicionada em fardo de papel, pacotes com 1000 folhas pesando no mínimo 1.000g. APRESENTAR AMOSTRA.	9,00	2.700,00

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3632-1447
E-mail: dalane@pien.pr.gov.br**Máxima Atacadista Eireli - ME**
Milton Luiz Pscheidt
Procurador

26 716 048/0001-94
MÁXIMA ATACADISTA
EIRELI - ME
RUA ADOLFO KONDER, 279 - SALA 03
BAIRRO SÃO RAFAEL - CEP 89295-000
RIO NEGRINHO - SC

ALTERAÇÃO Nº 01 DO ATO CONSTITUTIVO DE
"MÁXIMA ATACADISTA EIRELI"

020

CNPJ: 26.716.048/0001-94

JOSE SENILTON KOHLBECK, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/10/1976, empresário, CPF nº 868.877.189-87, portador da Carteira de Identidade nº 2.927.811 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado em Rio Negrinho-SC, na Rua Nilo Saldanha Franco nº 311, Bairro Ceramarte, CEP nº 89295-000, titular da empresa "MÁXIMA ATACADISTA EIRELI", pessoa jurídica de direito privado, registrada na forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42600279507 em 14/12/2016, com sede em Rio Negrinho-SC, Rua Adolfo Konder nº 279 – sala 03, Bairro São Rafael, CEP nº 89295-000, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94, resolve alterar seu ato constitutivo:

1ª. a) O titular JOSE SENILTON KOHLBECK, já qualificado, transfere neste ato, por toda, o capital de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o novo titular LUIZ MARILDO MUELLER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 16/07/1965, empresário, CPF nº 516.501.429-00, portador da Carteira Nacional Habilitação nº 03656012560 expedida pela Detran/SC, residente e domiciliado em São Paulo do Sul-SC, na Rua Paulo Parucker nº 578, apto 52, bairro Centro, CEP 89.280-393.

Alteração da administração da empresa.

Em razão dessas modificações, as cláusulas 5ª, 7ª e 8ª do Ato Constitutivo passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 5ª: A empresa é administrada pelo seu titular, LUIZ MARILDO MUELLER, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula 7ª: O titular declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 8ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Jose Senilton Kohlbeck

Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/04/2018

Arquivamento 20189454121 Protocolo 189454121 de 10/04/2018

Nome da empresa MÁXIMA ATACADISTA EIRELI NIRE 42600279507

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306168364009203

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

17/04/2018



À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial "MÁXIMA ATACADISTA EIRELI" e tem sede e domicílio em Rio Negrinho-SC, Rua Adolfo Konder nº 279 – sala 03, Bairro São Rafael, CEP nº 89295-000.

Cláusula 2ª: O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 3ª: O objeto da empresa é o de comércio atacadista de materiais para escritório; papelaria e material escolar; livros; brinquedos e artigos recreativos; artigos esportivos; instrumentos musicais; bolsas e mochilas; confecções e acessórios; calçados; artigos de cama, mesa e banho; tecidos; armários; material para artesanato; gêneros alimentícios; bebidas; produtos de higiene e limpeza; materiais, equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos e eletroeletrônicos; móveis para escritório, escolar e hospitalar; material de construção; artigos de fotografia; equipamentos para escritório; D'S e DVD'S; equipamentos e materiais hidráulicos e elétricos; pneus; câmaras; motores; divisórias; esquadrias de ferro e alumínio; persianas; sementes; madeira e tefatos; produtos descartáveis; utensílios domésticos; artigos decorativos; bombas e compressores diversos; pilhas; baterias; materiais para sinalização; controle e alarme; lanças e acessórios; materiais de segurança; extintores; material de enfermagem; artigos de mecanografia e tipografia; material para gráficas; material de embalagem; materiais para condicionamento e refrigeração; fornos e equipamentos para secagem; ferramentas em geral; artigos de marcenaria e carpintaria; ferragens para móveis; artigos de colchoaria; comércio varejista de madeira e artefatos e ferragens para móveis; serviços de fotocópias e cadernações; serviços de montagem de móveis; serviços de representação comercial.

Cláusula 4ª: A empresa iniciou suas atividades em 14 de dezembro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A empresa é administrada pelo seu titular, LUIZ AMARILDO LUELLER, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula 6ª: O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª: O titular declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Gerson Antonio Basso

Página 2 de 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/04/2018

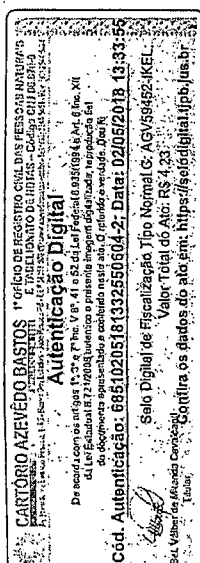
Arquivamento 20189454121 Protocolo 189454121 de 10/04/2018

Nome da empresa MÁXIMA ATACADISTA EIRELI NIRE 42600279507

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 306168364009203

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

17/04/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

023

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/04/2021 11:39:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 68510205181332550604-1 a 68510205181332550604-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b472cacf9f4ddafa0d88df2388fe8386e4e6aec6142012f636c563cc8ac3fa652f544f3aeea80876a74caa16d874deb10478d04447429f265a85d7568b0a602b5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.716.048/0001-94

Razão Social: MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME

Endereço: RUA ADOLFO KONDER 279 SALA 03 / SAO RAFAEL / RIO NEGRINHO / SC / 89295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042502593607399000

Informação obtida em 04/05/2021 08:38:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMA ATACADISTA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.716.048/0001-94

Certidão nº: 146650/2021

Expedição: 05/01/2021, às 10:50:59

Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIMA ATACADISTA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.716.048/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 26.716.048/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:33:46 do dia 06/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2021.

Código de controle da certidão: **5B5F.E4FE.D627.6BA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

027

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI**
CNPJ/CPF: **26.716.048/0001-94**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140068046534
Data de emissão:	24/05/2021 09:07:41
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	23/07/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

028

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3826/2021

Contribuinte

Nome/Razão: 389277 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94

Endereço: RUA ADOLFO KONDER, 279

Complemento: Sala 03

Bairro: SAO RAFAEL

Cidade: Rio Negrinho - SC

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
11/05/2021	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Rio Negrinho - SC, 11 de maio de 2021

Código de Autenticação: WGT211201-000-TSPLUWETVFCFOQ-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	MÁXIMA		KELLY		DALABONA		SÃO BENTO	
				Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total
1	UNIDADE	800	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO PARA AS MÃOS, branco papel de origem não reciclada, apresentando ausência de pontos pretos, folha simples com 2 dobras tamanho aproximado 22 x 20cm, 100% fibras de celulose virgem. Acondicionada em fardo de papel, pacotes com 1000 folhas pesando no mínimo 1.000g.	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00	R\$ 9,84	R\$ 7.872,00	R\$ 9,99	R\$ 7.992,00	R\$ 14,30	R\$ 11.440,00
					R\$ 7.200,00		R\$ 7.872,00		R\$ 7.992,00		R\$ 11.440,00

MENOR VALOR

	EMPRESA	VALOR	CNPJ
1º	MÁXIMA	R\$ 7.200,00	26.716.048/0001-94
2º	KELLY	R\$ 7.872,00	21.782.356/0001-02
3º	DALABONA	R\$ 7.992,00	09.245.708/0001-87
4º	SÃO BENTO	R\$ 11.440,00	07.634.816/0001-16



029



PROTOCOLO Nº 1679/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

030

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de Licitação emergencial para aquisição de toalha de papel, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piên, como medida de enfrentamento decorrente do COVID-19.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E DEFESA CIVIL 10.001.08.244.0012.2025-3390302000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 03.001.04.122.00032004-3390302000
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 07.002.20.606.0008.2013-3390302000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 08.001.12.361.0009.2017-3390302000
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 09.001.13.392.0010.2022-3390302000/09.002.27.812.0011.2023-3390302000
SECRETARIA DE SAÚDE 11.001.10.301.0014.2030-3390302000
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS 05.001.15.452.0005.2009-3390302000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 06.001.23.691.0007.2010-3390302000

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1



031

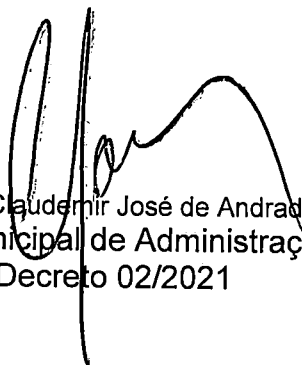
6) RECURSOS FINANCEIROS

() Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

() Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

18/06/2021



Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



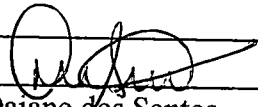
032

Protocolo nº: 1679/2021 - Remetente: Secretaria de Educação

Ref.: Dispensa de Licitação emergencial para aquisição de toalha de papel, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piên, como medida de enfrentamento decorrente do COVID-19.

Ao Departamento de Licitações e compras,

Atesto que as cotações fornecidas com o referente protocolo se encontram dentro dos valores de mercado atualmente encontrados.


Daiane dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

013

Protocolo Nº 1679/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Dispensa de Licitação emergencial para aquisição de toalha de papel, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piên, como medida de enfrentamento decorrente do COVID-19.

À Procuradoria Jurídica,

Encaminho o presente processo para análise e parecer.

Samir Chambela Rocha



Protocolo Equiplano: 1679 /2021

Assunto: “Aquisição emergencial de toalha de papel (...)”

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para aquisição de “*toalhas de papel (...)*”. Justifica o secretário Claudemir José de Andrade, o seguinte:

“3.1. Esta aquisição se faz necessária devido a atual pandemia do Coronavírus levando em consideração orientações que estabelecem medidas de prevenção, cautela e redução de riscos de transmissão para o enfrentamento da COVID-19, a adoção de hábitos de higienização das mãos é extremamente necessária para a prevenção dentro do ambiente escolar. Os usos de toalhas de papel são seguros por serem utilizadas uma única vez e descartados logo após o uso. Portanto é um item essencial que não pode faltar nas unidades escolares em atendimento a funcionários e alunos. 3.2. A dispensa em caráter emergencial se faz necessária visto que o fornecedor ganhador do certame do pregão presencial 005/2021 - Thiago Daniel Vedan, não realizou a entrega do produto bem como não respondeu a notificação, vale destacar ainda que inúmeras tentativas foram feitas via telefone, WhatsApp e e-mail, porém sem sucesso.”

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal e termo de referência, cotações de fornecedores habilitados com consulta de certidões dos mesmos, fornecidos pelo departamento de licitações, mapa comparativo de preços e tabela indicativa da melhor proposta, declaração de existência de dotação orçamentária e esclarecimentos quanto ao valor de mercado.

Passamos a análise jurídica.

Versa os autos em análise sobre a contratação, com dispensa de licitação, baseada no art. 75, inciso II e VIII, da Lei nº 14.133/21, para aquisição de toalhas de papel, em atendimento das secretarias municipais.

É sabido que, no Direito Administrativo brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para aquisição de bens, como para que haja prestação de serviço para a Administração, tendo como fundamento legal o art. 37, XXI, da Constituição Federal. Ocorre, entretanto, que o mandamento legal comporta as exceções da dispensa e da inexigibilidade da licitação.

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

No presente caso vemos que, trata-se de demanda apresentada pela secretaria de administração emergencialmente, em razão da necessidade de adquirir materiais para realizar a higienização, em especial das mãos, neste momento de pandemia. Fato este que aumentou consideravelmente os hábitos de lavar as mãos e secar com utensílios que permitam o uso individual pelas pessoas.



Neste sentido, verifica-se que a realização de processo licitatório, ainda que já em andamento, demandaria pelo menos 45 dias para cumprimento dos prazos legais necessários a concretização da contratação, isso se houver fornecedores interessados e se não ocorrer a interposição de recurso ou necessidade de diligências que, podem atrasar ainda mais o processo.

Ressalta-se que pela própria administração foi frisado que o ganhador do certame licitatório, pregão nº 005/2021 – Thiago Daniel Vedan, não está realizando a entrega dos produtos conforme requisitado, como também diversas tentativas de contato frustradas já foram realizadas.

Ainda, é de considerar que a demanda apresentada foi justificada pela Secretaria Municipal de maneira emergencial e dentro da excepcionalidade do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21, o que torna a licitação dispensável frente aos custos e burocracia da mesma, a fim de evitar prejuízos ou comprometer a continuidade dos serviços públicos e a segurança dos municípios.

Da mesma forma, a análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação e pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio Escolar quanto aos parâmetros do valor de mercado, como bem atestou o sr. Daiane dos Santos, em atenção aos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Diante disso, o objeto deste processo se amolda perfeitamente aos incisos II e VIII do art. 75 da Lei 14.133/21:

Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Importante mencionar, que as hipóteses previstas no art. 75 são taxativas, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos nele definidos, poderá configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal, qual seja:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Registra-se, por fim, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade



da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

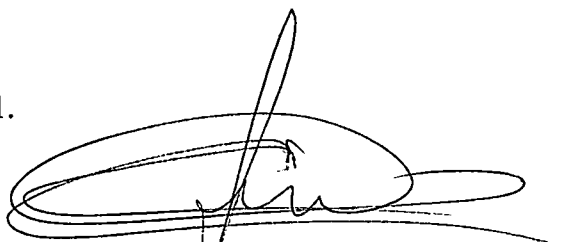
Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos favoravelmente pela regularidade da “contratação direta” EXCEPCIONALMENTE** para atender a aquisição dos produtos a que se destina, em regime de urgência frente a demanda apresentada pela Secretaria de Administração e Finanças, com base no permissivo legal expresso nos incisos II e VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

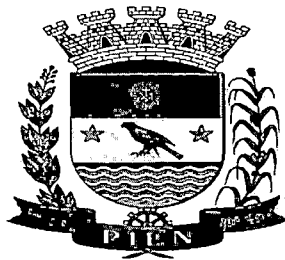
Por fim, ressalte-se, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 18 de junho de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



037

Protocolo nº: 1679/2021 - Requerente: Licitações e Compras

Ref.: Dispensa de Licitação emergencial para aquisição de toalha de papel, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piên, como medida de enfrentamento decorrente do COVID-19.

Ao administrativo,

Segue documentação referente a dispensa acima citada, para seu conhecimento e sua assinatura.

Samir Chambela Rocha

Claudemir José de Andrade

Maicon Grosskopf

PROTOCOLO Nº 1679/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2021

038

Dispensa de Licitação, na forma da Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: Dispensa de Licitação emergencial para aquisição de toalha de papel, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piên, como medida de enfrentamento decorrente do COVID-19.

PESSOA JURÍDICA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI

CNPJ: 26.716.048/0001-94.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E DEFESA CIVIL 10.001.08.244.0012.2025-3390302000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 03.001.04.122.00032004-3390302000
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 07.002.20.606.0008.2013-3390302000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 08.001.12.361.0009.2017-3390302000
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 09.001.13.392.0010.2022-3390302000/09.002.27.812.0011.2023-3390302000
SECRETARIA DE SAÚDE 11.001.10.301.0014.2030-3390302000
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS 05.001.15.452.0005.2009-3390302000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 06.001.23.691.0007.2010-3390302000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 18 de junho de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação Nº 079/2021****PROTOCOLO: 1679/2021**

Objeto: Dispensa de Licitação emergencial para aquisição de toalha de papel, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piên, como medida de enfrentamento decorrente do COVID-19.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI****CNPJ:** 26.716.048/0001-94**VALOR:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**AUTORIZAÇÃO: 18/06/2021**

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 17 de junho de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:D59A74DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 079_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 079/2021

PROTOCOLO: 1679/2021

Objeto: Dispensa de Licitação emergencial para aquisição de toalha de papel, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piên, como medida de enfrentamento decorrente do COVID-19.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI

CNPJ: 26.716.048/0001-94

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 18/06/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:F735A5C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2020

2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2020

2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E BONILHA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro **BONILHA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.064.446/0001-64, Inscrição Estadual nº 90.300.253-07, Inscrição Municipal nº 18511, com endereço na Rod. PR 281 - KM 32, nº 80 - Bairro Fernandes em Piên - PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1756, e-mail adm.pien@tork.com.br; representada neste ato representado pelo Sr. Fernando Francisco Vieira, portador do RG nº 9.616.110-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 049.696.419-43, denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem **ADITIVAR** a Ata de Registro de Preços nº 265/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado a ata de registro de preços até 26 de novembro de 2021 a partir de 01 de julho de 2021.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 24 de maio de 2021

Publicado por:
Carina-Daniela Alves da Silva
Código Identificador:9551E525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 146, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 146, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 1.398 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o serviço de Inspeção municipal em produtos de origem animal – sim/poa.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 69 da Lei Municipal nº 1.398, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regulamento o Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal, instituídas pela Lei Municipal nº 1.398 de 1º de abril de 2021 do Município de Piên/PR.

§ 1º O Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal serão coordenados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º Na execução do Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal devem observar as competências e as normas prescritas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.

§ 3º A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será gerida de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados, tratando as indústrias e agroindústrias de maneira distintas, obedecendo critérios técnicos e legais observando leis federais, estaduais e municipais.

§ 4º Compete ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente articular e expedir normas visando a integração dos trabalhos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e de defesa sanitária.

§ 5º Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

§ 6º Para os fins deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

I - adequado - o suficiente para alcançar o fim almejado;
II - análise de perigos - processo de coleta e interpretação das

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

041

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	79
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	792021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa para aquisição de toalha de papel tendo em vista que o detentor da ata deste item desistiu e estamos sem o papel.
Dotação Orçamentária*	1000108244001220253390302000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.200,00
Data Publicação Termo ratificação	21/06/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 966354958 ([Logout](#))